

EDITAL Nº 22/2022/DG-GAS - VAGAS PARA MONITOR

A Diretora-geral do câmpus Gaspar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Profª Ana Paula Kuczmynda da Silveira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Regulamento Didático Pedagógico, torna público o processo de **Seleção Interna para Monitor do Curso Técnico Integrado em Informática**, de acordo com as disposições deste edital¹.

1. DAS VAGAS

1.1 Ficam estabelecidas, para o **segundo semestre de 2022**, a seguinte vaga de monitoria para atuação no Câmpus Gaspar:

Área ou Assunto	Quantidad e de Vagas	Curso a atuar	Orientador
Informática: auxiliar com a Unidade Curricular de Programação para Internet	01	6ª fase do Curso Técnico Integrado de Informática	Profª Hagar de Lara Tibúrcio de Oliveira

1.2 Considerando que o (a) monitor(a) de Informática irá atender somente a estudante com deficiência visual matriculada na 6ª fase do Curso Técnico Integrado em Informática no período matutino, especificamente na UC de Programação para Internet, a carga horária será de 5 horas em acompanhamento da estudante na turma, podendo uma vez na semana no período de uma hora no contraturno atendê-la individualmente de forma a sanar as possíveis dúvidas dos conteúdos apresentados em sala.



2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data / Hora
Publicação do Edital	24/08/2022
Período de inscrição	24 a 28/08/2022 (item 6.1 do edital)
Entrevista / Prova	29/08/2022
Divulgação do resultado	30/08/2022 até às 12h
Recurso quanto ao resultado	30/08/2022 (após a divulgação do resultado)
Homologação do resultado	31/08/2022
Entrega do Termo de Compromisso	até 01/09/2022 (anexo III do edital)
Início da monitoria	01/09/2022

3. DAS FUNÇÕES DO/A MONITOR/A

- 3.1 São atribuições do(a) monitor(a):
- 3.1.1 Acompanhar a estudante com deficiência visual da 6º fase do curso técnico integrado em informática na UC técnica mencionada no item 1.1;
- 3.1.2 Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido em parceria com o Orientador em conjunto com a Coordenação do Curso e docente da disciplina.
- 3.1.3 Elaborar, se necessário, sob orientação do Orientador, materiais ou recursos didáticos;
- 3.1.4 Cumprir os horários preestabelecidos para os atendimentos de monitoria
- 3.1.5 Estar disponível para orientar a discente na execução de trabalhos e auxiliá-la nas dúvidas referentes a(s) unidade(s) curricular(es) que atua como monitor, nos horários de atendimento de monitoria:
- 3.1.6 Divulgar seus horários e local de atendimento de monitoria;
- 3.1.7 Apresentar ficha ponto de monitoria (Anexo II) e relatório de atendimentos (Anexo V), devidamente preenchidos e assinados **até o dia 18 de cada mês**, ao Orientador;
- 3.1.8 Colaborar com a integração entre os alunos e o professor das unidades curriculares;
- 3.1.9 Verificar situações que fogem às suas condições de mediação pedagógica e informar o Orientador.
- 3.2 É vedado ao aluno(a) monitor(a):
- 3.2.1 Executar quaisquer atividades de atribuição ou responsabilidade exclusiva do Orientador;
- 3.2.2 Elaborar, aplicar ou corrigir trabalhos, exercícios e provas;
- 3.2.3 Fazer trabalhos e tarefas de responsabilidade dos alunos;
- 3.2.4 Ter acesso a documentos da secretaria ou do registro acadêmico.



- 3.3 Além das atribuições previstas no item 3.1, são atribuições exclusivas do monitor para atendimento de aluno PCD:
- 3.3.1 Cumprir o horário preestabelecido para a monitoria, sendo durante as aulas de Programação para Internet.
- 3.3.2 Atender uma hora semanalmente no contraturno conforme disponibilidades da estudante assistida e do monitor.

4. DO INÍCIO E FIM DAS ATIVIDADES

4.1 Para o(a) monitor(a) selecionado, o início das atividades será na data que consta no item 2 deste edital. A atividade de monitoria será realizada **até o final do segundo semestre de 2022**.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária para a monitoria descrita neste edital será de **5 horas semanais**.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período que consta no item 2 deste edital, preenchendo o formulário eletrônico, disponível em https://forms.gle/esQgHWXyamDuMuAS7.



7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

7.1 É requisito para inscrição à vaga de Monitoria ser aluno do curso ou da área para a qual se destina a vaga, conforme tabela a seguir.

Área ou Assunto	Requisito
Informática: auxiliar com a Unidade Curricular de	Estar regularmente matriculado(a) na 6ª fase do Curso
Programação para Dispositivos Móveis	Técnico Integrado em Informática

- 7.2 Não serão aceitos como candidatos(as) a monitores alunos(as):
- 7.2.1 Em regime de pendência;
- 7.2.2 Que não estiverem regularmente matriculados(as);
- 7.2.3 Que estejam com pendências junto à Biblioteca e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se *sub judice*, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 O processo de seleção será constituído de entrevista, cujo caráter é classificatório, onde serão avaliados os seguintes critérios:
- Disponibilidade (5 pontos);
- Conhecimento técnico (5 pontos).
- 8.2 O conhecimento técnico avaliado na entrevista poderá ser verificado por meio de teste prático ou escrito, a critério da comissão de seleção.
- 8.3 O candidato melhor classificado deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado ao Orientador da bolsa.
- 8.4 Em caso de desistência do(s) classificado(s), e todos os aprovados na lista de classificação não quiserem assumir, novo edital será lançado.

9. 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção será avaliado pela Comissão de seleção de monitores, no período que consta no item 1.1.



10. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração se dará conforme é apresentado no Quadro a seguir:

	Monitor de Unidade Curricular (5 horas semanais)
Nível Médio	R\$ 121,51 (cento e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) mensais e mais auxílio transporte (*)

(*) O monitor/bolsista fará jus a auxílio transporte no valor definido no anexo II da IN 213/2019/Ministério da Economia (hoje no valor de R\$ 10,00) por dia efetivamente trabalhado, conforme termos do caput do art. 14 e parágrafos da legislação supracitada.

10.1 O discente receberá o valor integral da bolsa que consta no item 10 desde que tenha cumprido plenamente a jornada como monitor no mês.

10.1.1 Em caso de não cumprimento das horas mensais por falta injustificada, será descontado do valor devido considerando o seguinte cálculo por hora:

Nível médio: 5h - 121,51/22h = 5,52 o valor da hora não cumprida

10.2 Não será devido pagamento de bolsas de monitoria nas férias escolares.

10.2.1 O desconto que dispõe o item 11.2 não se aplica a feriados e recessos acadêmicos relacionados a feriados.

10.2.2 O bolsista de monitoria fará jus ao auxílio transporte <u>somente se comprovar a necessidade de</u> deslocamento ao Câmpus utilizando o transporte público.

10.2.3 Não será concedido auxílio-transporte nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será publicado na data que consta no item 2 deste edital, em link disponível na página de Editais do Câmpus Gaspar (https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais) e nos murais do Câmpus.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 A manutenção da bolsa fica sujeita à disponibilidade orçamentária.

12.2 O monitor que se desligar das atividades da monitoria deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desligamento (Anexo V) e entregá-lo ao professor orientador.



12.3 O não cumprimento das atribuições descritas no item 3 deste edital poderá ocasionar o desligamento, a qualquer tempo, do contrato, cabendo recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital e no Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela direção-geral, chefia de departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e o servidor orientador da vaga pleiteada.

Gaspar, 24 de agosto de 2022.

Aprovado conforme despacho no processo nº 23292.029751/2022-08

ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA
Diretora-geral do câmpus Gaspar/IFSC
Portaria IFSC nº 2.357, de 19 de agosto de 2021



ANEXO I – RDP: CAPÍTULO XVIII – DA MONITORIA EDITAL Nº 22/2022 DE MONITORIA PERÍODO 2022/2

- Art. 171. Monitoria é a atividade relacionada ao ensino que visa proporcionar auxílio à atuação dos docentes em tarefas ligadas com o processo de aprendizagem, podendo despertar no monitor o interesse pela docência.
- § 1º A atividade de monitoria terá duração de um período letivo ou mais, podendo ser remunerada
- § 2º O aluno monitor auxiliará o professor no que diz respeito ao processo de ensino e aprendizagem no atendimento às especificidades e demandas do curso.
- § 3º A seleção do aluno monitor será realizada através de edital, que deverá indicar os componentes curriculares a serem contempladas, a data de inscrição e os critérios de seleção.
- § 4º Para ser monitor, o aluno deverá ter concluído com aprovação, os componentes curriculares especificados no edital.
- § 5º A seleção do monitor será realizada por uma comissão composta pelo professor orientador e pela Coordenadoria de Curso.
- § 6º São atribuições do monitor:
 - I cumprir carga horária prevista no edital;
 - II planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria;
 - III auxiliar os alunos a realizar exercícios e outras tarefas curriculares.
- § 7º É vedado ao monitor:
 - I corrigir e comentar atividades de avaliação;
 - II substituir o professor em sala de aula e em laboratório;
 - III participar do processo de avaliação;
 - IV fazer trabalho de responsabilidade dos alunos;
- § 8º Ao final do período letivo, o monitor receberá um certificado de monitoria, desde que o tenha requerido:
 - I permanecido na função até o final do período letivo;
 - II cumprido o plano de trabalho proposto pelo professor;
 - III exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade.
- Art. 172. Compete ao professor orientador:
 - I elaborar o plano das atividades em conjunto com o monitor;
 - II supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
 - III participar do processo de seleção do monitor.

ANEXO II – FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA **EDITAL Nº 22/2022 - MONITORIA**

Mês/Ano:	Data de ent	rega da fich	/	/	
Banco:	Agência: Conta:				
Nome:				CPF:	

Local de trabalho:	Supervisor:	

Acompanhamento de atividades do bolsista						
Dia	Horário	Rubrica do		Dia	Horário	Rubrica



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

	Início	Fim	bolsista		Início	Fim	do bolsista
01				17			
02				18			
03				19			
04				20			
05				21			
06				22			
07				23			
08				24			
09				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16							

INFORMAR:	
nº de faltas: nº de dias trabalhados no mês: nº de horas trabalhadas no mês:	
Assinatura do Bolsista	Assinatura do Orientador

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA EDITAL Nº 22/2022 - MONITORIA

Nome:					CPF:				
Endereço					RG:				
:									
Fone(s):	()	E-mail:		Ν	asciment	0:	/_	/	
Curso			Semestre:	M	atrícula r	ı°:			
matriculado	:								



desligamento

da

função

de

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CÂMPUS GASPAR, situado na Rua Adriano Kormann, 510 Bela Vista - Gaspar – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de monitoria, nos seguintes itens:

 Concederá ao BOLSISTA bolsa de monitoria, para o desenvolvimento das funções de monitor seguindo as normas constantes neste termo e no regulamento de monitoria.
 A bolsa de monitoria de que trata o item acima consistirá, no repasse, por parte do IFSC, mediante depósito em conta nº, agência nº, do Banco, na quantia mensal de R\$ 121,51 para nível médio quando a carga horária de dedicação for de 5 horas semanais, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do BOLSISTA.
– O BOLSISTA obriga-se a:
 ser aluno regularmente matriculado na 5ª fase do curso Técnico de Informática do IFSC e não possuir outra matrícula em curso regular de outra Instituição de Ensino e com situação regularizada junto ao Departamento Acadêmico e à Biblioteca; desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo professor orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos e sob sua orientação e supervisão; cumprir os horários preestabelecidos para os plantões de monitoria; estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas, nos horários de plantão; afixar junto às coordenações de curso seus horários e o local de plantão; apresentar ao professor orientador ficha ponto de monitoria (Anexo II) e relatório de atendimentos (Anexo V), devidamente preenchidos e assinados, até o dia 18 de cada mês. devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as
obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas. Declaro estar ciente que, ao infringir qualquer uma das normas constantes neste termo, poderá ser
automaticamente desligado(a) de minhas funções sem prévio aviso.
Assinatura do Bolsista
Gaspar, dede 2022.
ANEXO IV – TERMO DE DESLIGAMENTO EDITAL Nº 22/2022 – MONITORIA (a ser entregue ao Orientador responsável)
Eu,
Estudante regularmente matriculado(a) na Fase do Curso de no
Câmpus Gaspar matrícula nº nor este termo oficializo meu

monitor

da

Unidade

Curricular

de



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

te	endo
firmado termo de compromisso na data de/	
Estou ciente de que o desligamento da função de monitor implicará no cancelamento do benefício	o da
bolsa de monitoria.	
Gaspar, de de 2022.	
Assinatura do Monitor	



ANEXO V – RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS EDITAL № 22/2022 – MONITORIA

Data	Nome do aluno	Curso/ Turma	Observações

Assinatura do Bolsista		
Gasp	par, de	de 2022